



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 909 de 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Define Área de Expansão Urbana e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Em atendimento ao disposto no art. 32 § 2°, do Código Tributário Nacional, e art. 4°, § 1°, do Código Tributário Municipal, considera-se Zona de Expansão Urbana do Município de Guiricema, a seguinte área:

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice** 58, de coordenadas N 7.679.606,848 m. e E 741.916,268 m., situado no limite com **CORREGO PRETO**, deste, segue com azimute de 92°29'43" e distância de 5,54 m., confrontando neste trecho com **CORREGO PRETO**, até o **vértice** 59, de coordenadas N 7.679.606,607 m. e E 741.921,798 m.; deste, segue com azimute de 124°25'21" e distância de 2,06 m., até o **vértice** 60, de coordenadas N 7.679.605,442 m. e E 741.923,498 m.; deste, segue com azimute de 197°08'18" e distância de 1,43 m., até o **vértice** 61, de coordenadas N 7.679.604,080 m. e E 741.923,078 m.; deste, segue com azimute de 157°51'48" e distância de 6,22 m., até o **vértice** 62, de coordenadas N 7.679.598,318 m. e E 741.925,422 m.; deste, segue com azimute de 133°06'09" e distância de 1,62 m., até o **vértice** 63, de coordenadas N 7.679.597,209 m. e E 741.926,607 m.; deste, segue com azimute de 99°23'51" e distância de 2,03 m., até o **vértice** 64, de coordenadas N 7.679.596,877 m. e E 741.928,613 m.; deste, segue com azimute de 54°31'42" e distância de 6,76 m., até o **vértice** 65, de coordenadas N 7.679.600,801 m. e E 741.934,120 m.; deste, segue com azimute de 99°33'22" e distância de 7,84 m., até o **vértice** 66, de coordenadas N 7.679.599,500 m. e E 741.941,848 m.; deste, segue com azimute de 123°32'56" e distância de 4,84 m., até o **vértice** 67, de coordenadas N 7.679.596,823 m. e E 741.945,885 m.; deste, segue com azimute de 129°07'55" e distância de 6,20 m., até o **vértice** 68, de coordenadas N 7.679.592,912 m. e E 741.950,692 m.; deste, segue com azimute de 156°39'48" e distância de 3,65 m., até o **vértice** 69, de coordenadas N 7.679.589,558 m. e E 741.952,139 m.; deste, segue com azimute de 171°36'55" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

distância de 3,18 m., até o **vértice** 70, de coordenadas N 7.679.586,410 m. e E 741.952,603 m.; deste, segue com azimute de 201°54'41" e distância de 3,00 m., até o **vértice** 71, de coordenadas N 7.679.583,628 m. e E 741.951,484 m.; deste, segue com azimute de 204°37'47" e distância de 5,54 m., até o **vértice** 72, de coordenadas N 7.679.578,596 m. e E 741.949,177 m.; deste, segue com azimute de 169°39'52" e distância de 9,35 m., até o **vértice** 73, de coordenadas N 7.679.569,395 m. e E 741.950,855 m.; deste, segue com azimute de 149°23'32" e distância de 7,31 m., até o **vértice** 74, de coordenadas N 7.679.563,100 m. e E 741.954,579 m.; deste, segue com azimute de 107°30'05" e distância de 6,99 m., até o **vértice** 75, de coordenadas N 7.679.560,999 m. e E 741.961,242 m.; deste, segue com azimute de 71°56'55" e distância de 7,98 m., até o **vértice** 76, de coordenadas N 7.679.563,472 m. e E 741.968,830 m.; deste, segue com azimute de 34°26'27" e distância de 8,28 m., até o **vértice** 1, de coordenadas N 7.679.570,297 m. e E 741.973,510 m.; deste, segue com azimute de 130°52'38" e distância de 30,20m., confrontando neste trecho com **JOÃO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS**, até o **vértice** 2, de coordenadas N 7.679.550,533 m. e E 741.996,345 m.; deste, segue com azimute de 130°52'38" e distância de 3,71 m., até o **vértice** 3, de coordenadas N 7.679.548,106 m. e E 741.999,149 m.; deste, segue com azimute de 130°59'04" e distância de 18,67 m., até o **vértice** 4, de coordenadas N 7.679.535,863 m. e E 742.013,240 m.; deste, segue com azimute de 130°59'04" e distância de 11,02 m., até o **vértice** 5, de coordenadas N 7.679.528,635 m. e E 742.021,560 m.; deste, segue com azimute de 129°40'36" e distância de 15,76 m., até o **vértice** 6, de coordenadas N 7.679.518,570 m. e E 742.033,693 m.; deste, segue com azimute de 129°40'36" e distância de 28,51 m., até o **vértice** 7, de coordenadas N 7.679.500,368 m. e E 742.055,636 m.; deste, segue com azimute de 139°31'00" e distância de 2,28 m., até o **vértice** 8, de coordenadas N 7.679.498,631 m. e E 742.057,119 m.; deste, segue com azimute de 139°31'00" e distância de 26,18 m., até o **vértice** 9, de coordenadas N 7.679.478,722 m. e E 742.074,113 m.; deste, segue com azimute de 139°31'00" e distância de 20,28 m., até o **vértice** 10, de coordenadas N 7.679.463,298 m. e E 742.087,278 m.; deste, segue com azimute de 140°23'29" e distância de 5,84 m., até o **vértice** 11, de coordenadas N 7.679.458,797 m. e E 742.091,002 m.; deste, segue com azimute de 140°23'44" e distância de 26,36 m., até o **vértice** 12, de coordenadas N 7.679.438,492 m. e E 742.107,803 m.; deste, segue com azimute de 140°23'41" e distância de 26,52 m., até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

vértice 13, de coordenadas N 7.679.418,059 m. e E 742.124,710 m.; deste, segue com azimute de 140°23'41" e distância de 26,78 m., até o **vértice** 14, de coordenadas N 7.679.397,423 m. e E 742.141,785 m.; deste, segue com azimute de 140°23'41" e distância de 30,97 m., até o **vértice** 15, de coordenadas N 7.679.373,564 m. e E 742.161,526 m.; deste, segue com azimute de 140°23'41" e distância de 25,00 m., até o **vértice** 16, de coordenadas N 7.679.354,303 m. e E 742.177,463 m.; deste, segue com azimute de 242°21'04" e distância de 36,91 m., confrontando neste trecho com **RUA MANOEL DE CARVALHO MARTA**, até o **vértice** 17, de coordenadas N 7.679.337,174 m. e E 742.144,767 m.; deste, segue com azimute de 242°21'04" e distância de 9,25 m., até o **vértice** 18, de coordenadas N 7.679.332,880 m. e E 742.136,570 m.; deste, segue com azimute de 242°21'04" e distância de 36,83 m., até o **vértice** 19, de coordenadas N 7.679.315,789 m. e E 742.103,947 m.; deste, segue com azimute de 318°54'54" e distância de 21,89 m., confrontando neste trecho com **ANA AMELIA TEIXEIRA DE SOUZA**, até o **vértice** 20, de coordenadas N 7.679.332,293 m. e E 742.089,557 m.; deste, segue com azimute de 318°54'54" e distância de 3,10 m., confrontando neste trecho com **MAURO SERGIO SILVA EIRELI - ME**, até o **vértice** 21, de coordenadas N 7.679.334,629 m. e E 742.087,521 m.; deste, segue com azimute de 318°54'54" e distância de 13,01 m., até o **vértice** 22, de coordenadas N 7.679.344,419 m. e E 742.078,984 m.; deste, segue com azimute de 318°54'54" e distância de 2,19 m., confrontando neste trecho com **MICHEL ANTONIO BISPO**, até o **vértice** 23, de coordenadas N 7.679.346,083 m. e E 742.077,534 m.; deste, segue com azimute de 319°13'57" e distância de 8,56 m., até o **vértice** 24, de coordenadas N 7.679.352,567 m. e E 742.071,944 m.; deste, segue com azimute de 319°11'57" e distância de 10,33 m., confrontando neste trecho com **ADAO MARTINS TITO**, até o **vértice** 25, de coordenadas N 7.679.360,384 m. e E 742.065,196 m.; deste, segue com azimute de 319°12'51" e distância de 9,68 m., confrontando neste trecho com **JOAO BATISTA LOPES MIRANDA**, até o **vértice** 26, de coordenadas N 7.679.367,714 m. e E 742.058,872 m.; deste, segue com azimute de 318°07'06" e distância de 7,40 m., confrontando neste trecho com **ANA AMELIA TEIXEIRA DE SOUZA**, até o **vértice** 27, de coordenadas N 7.679.373,227 m. e E 742.053,929 m.; deste, segue com azimute de 318°07'06" e distância de 2,74 m., até o **vértice** 28, de coordenadas N 7.679.375,263 m. e E 742.052,103 m.; deste, segue com azimute de 318°56'08" e distância de 19,71 m., confrontando neste trecho com **ANDREZA JUDITH DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SILVA , até o **vértice** 29, de coordenadas N 7.679.390,124 m. e E 742.039,155 m.; deste, segue com azimute de $318^{\circ}56'08''$ e distância de 5,02 m., confrontando neste trecho com **PRISCYLA DA CUNHA MOURA** , até o **vértice** 30, de coordenadas N 7.679.393,910 m. e E 742.035,856 m.; deste, segue com azimute de $318^{\circ}56'08''$ e distância de 5,02 m., até o **vértice** 31, de coordenadas N 7.679.397,692 m. e E 742.032,561 m.; deste, segue com azimute de $318^{\circ}56'08''$ e distância de 21,55 m., confrontando neste trecho com **REGINA DE MOURA** , até o **vértice** 32, de coordenadas N 7.679.413,940 m. e E 742.018,405 m.; deste, segue com azimute de $319^{\circ}08'36''$ e distância de 25,35 m., até o **vértice** 33, de coordenadas N 7.679.433,111 m. e E 742.001,824 m.; deste, segue com azimute de $317^{\circ}00'04''$ e distância de 1,59 m., até o **vértice** 34, de coordenadas N 7.679.434,275 m. e E 742.000,738 m.; deste, segue com azimute de $317^{\circ}00'04''$ e distância de 4,65 m., até o **vértice** 35, de coordenadas N 7.679.437,679 m. e E 741.997,564 m.; deste, segue com azimute de $317^{\circ}00'04''$ e distância de 10,10 m., confrontando neste trecho com **WILLIAN DOS SANTOS RIBEIRO** , até o **vértice** 36, de coordenadas N 7.679.445,063 m. e E 741.990,679 m.; deste, segue com azimute de $305^{\circ}06'08''$ e distância de 9,54 m., confrontando neste trecho com **SEBASTIAO CARLOS GONCALVES** , até o **vértice** 37, de coordenadas N 7.679.450,549 m. e E 741.982,873 m.; deste, segue com azimute de $305^{\circ}06'08''$ e distância de 10,82 m., até o **vértice** 38, de coordenadas N 7.679.456,769 m. e E 741.974,025 m.; deste, segue com azimute de $305^{\circ}06'08''$ e distância de 13,40 m., confrontando neste trecho com **ATAIZES RIBEIRO ALEIXO** , até o **vértice** 39, de coordenadas N 7.679.464,477 m. e E 741.963,059 m.; deste, segue com azimute de $305^{\circ}06'08''$ e distância de 6,95 m., confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA -MG** , até o **vértice** 40, de coordenadas N 7.679.468,475 m. e E 741.957,370 m.; deste, segue com azimute de $305^{\circ}23'02''$ e distância de 17,48 m., até o **vértice** 41, de coordenadas N 7.679.478,596 m. e E 741.943,120 m.; deste, segue com azimute de $305^{\circ}23'02''$ e distância de 6,04 m., até o **vértice** 42, de coordenadas N 7.679.482,096 m. e E 741.938,192 m.; deste, segue com azimute de $303^{\circ}16'43''$ e distância de 13,93 m., até o **vértice** 43, de coordenadas N 7.679.489,740 m. e E 741.926,546 m.; deste, segue com azimute de $303^{\circ}16'43''$ e distância de 46,77 m., até o **vértice** 44, de coordenadas N 7.679.515,404 m. e E 741.887,444 m.; deste, segue com azimute de $69^{\circ}37'37''$ e distância de 4,95 m., confrontando neste trecho com **CORREGO PRETO** , até o **vértice** 45, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


coordenadas N 7.679.517,126 m. e E 741.892,081 m.; deste, segue com azimute de $92^{\circ}40'22''$ e distância de 20,27 m., até o **vértice** 46, de coordenadas N 7.679.516,181 m. e E 741.912,324 m.; deste, segue com azimute de $63^{\circ}38'56''$ e distância de 8,03 m., até o **vértice** 47, de coordenadas N 7.679.519,745 m. e E 741.919,519 m.; deste, segue com azimute de $49^{\circ}28'34''$ e distância de 3,22 m., até o **vértice** 48, de coordenadas N 7.679.521,835 m. e E 741.921,964 m.; deste, segue com azimute de $13^{\circ}25'30''$ e distância de 27,51 m., até o **vértice** 49, de coordenadas N 7.679.548,593 m. e E 741.928,351 m.; deste, segue com azimute de $330^{\circ}47'16''$ e distância de 10,27 m., até o **vértice** 50, de coordenadas N 7.679.557,560 m. e E 741.923,337 m.; deste, segue com azimute de $328^{\circ}39'42''$ e distância de 17,76 m., até o **vértice** 51, de coordenadas N 7.679.572,731 m. e E 741.914,099 m.; deste, segue com azimute de $321^{\circ}33'35''$ e distância de 6,52 m., até o **vértice** 52, de coordenadas N 7.679.577,836 m. e E 741.910,047 m.; deste, segue com azimute de $331^{\circ}30'12''$ e distância de 4,50 m., até o **vértice** 53, de coordenadas N 7.679.581,789 m. e E 741.907,901 m.; deste, segue com azimute de $307^{\circ}43'07''$ e distância de 12,96 m., até o **vértice** 54, de coordenadas N 7.679.589,718 m. e E 741.897,649 m.; deste, segue com azimute de $293^{\circ}57'15''$ e distância de 4,91 m., até o **vértice** 55, de coordenadas N 7.679.591,711 m. e E 741.893,163 m.; deste, segue com azimute de $41^{\circ}00'46''$ e distância de 10,92 m., até o **vértice** 56, de coordenadas N 7.679.599,952 m. e E 741.900,330 m.; deste, segue com azimute de $53^{\circ}59'52''$ e distância de 5,05 m., até o **vértice** 57, de coordenadas N 7.679.602,918 m. e E 741.904,412 m.; deste, segue com azimute de $71^{\circ}39'39''$ e distância de 12,49 m., até o **vértice** 58, de coordenadas N 7.679.606,848 m. e E 741.916,268 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Os marcos de que tratam esta lei, passam a fazer parte do patrimônio municipal, sendo protegidos nos termos legais;

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 21 de dezembro de 2023.


JOSE OSCAR FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA